



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP 95043-700
Telefone: (54) 3204.2100 – www.ifrs.edu.br/caxias E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

AO SENHOR DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS CAXIAS DO SUL/RS

Assoc Interbairros (associação), neste ato representado pelo seu
Presidente (CARGO), Eva Guedes da Silva (NOME)
58251966-04, CPF nº 901849227, matrícula nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/93,
do Decreto nº 99.658/1990, e na forma do item 3 do Edital de Desfazimento, vem à presença de Vossa Excelência
requerer a doação do(s) bem/bens, relacionado(s) abaixo:

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP 95043-700
Telefone: (54) 3204.2100 – www.ifrs.edu.br/caxias E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

01 821 618/0001-85

Associação de Recicladores
Interbairros de Caxias do Sul

RUA ADOLFO RANDATTI 1050

VILA MAESTRA

CEP 95001-970

CAXIAS DO SUL - RS

Atenciosamente, indico Assoc. Interbairros (NOME) Eva Guedes da Silva
Presidente (CARGO), CPF nº 58151906-04, matrícula nº 201848927
telefone nº 9-94343598, para, em nome deste órgão requerente, receber o(s) bem/bens no local
em que se encontram e em horário a combinar.

Eva Guedes da Silva
Caxias do Sul, 29 de Março de 2019.



Associação de Recicladores Interbairros de Caxias do Sul

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES INTERBAIRROS DE CAXIAS DO SUL – RS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação de Recicladores Interbairros de Caxias do Sul, Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, fundada em sete de março de 1997, com sede e foro em Caxias do Sul – RS, na rua Adolfo Randazzo, 1050, Bairro Maestra – CEP 95040-000 (Caixa Postal 132 - Cep: 95001-970), Fone (54) 224 4049, Caxias do Sul – RS – Brasil, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor:

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

- 1 – representar e defender os interesses da comunidade que congrega;
- 2 – zelar por um ambiente de perfeita harmonia e entrosamento entre a classe.

Artigo 3º - Os objetivos sociais são:

- I - incentivar a organização e sistematização das atividades das pessoas que vivem da separação de materiais recicláveis que constam nos resíduos urbanos;
- II - resgatar junto aos produtores de Resíduos Sólidos e entre os separadores que este processo é a verdadeira prática ecológica brasileira de reciclagem de resíduos sólidos;
- III - desenvolver relações de solidariedade entre os separadores, harmonizando sua atividade individual com o fortalecimento do sentido associativista e cooperativo do grupo;
- IV - favorecer para que as ações individuais reflitam positivamente sobre a reciprocidade e integração do todos no grupo de associados;
- V - dignificar, material e emocionalmente, a função de separação e seleção de materiais junto à comunidade como um todo, seja de produtores ou de separadores de resíduos sólidos;
- VI - incrementar e qualificar os processos de seleção, classificação, beneficiamento e venda no sentido de que este modelo tecnológico de reciclagem viabilize a sobrevivência do grupo e de cada separador;
- VII - promover a integração do grupo com outros afins para aprimoramento do conceito lógico e econômico deste tipo de processo bem como para que no futuro caminhe-se rumo ao cooperativismo formal.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 4º - São considerados associados aqueles separadores que, por decisão do grupo forem admitidos para integrarem a Associação.

Artigo 5º - É direito do associado:

- I – participar das partilhas de doações e receitas provenientes de recebimentos ou venda de materiais;
- II – participar de reuniões e assembleias da Associação;
- III – votar e ser votado para a administração da Associação;
- IV – desempenhar quaisquer atividades de acordo com os objetivos sociais no espaço físico do galpão;
- V – freqüentar a sede e quaisquer dependências de uso social;
- VI – propor e avaliar em reuniões específicas a inclusão, exclusão ou readmissão de associados;
- VII – integrar comissões, atividades ou grupos para os quais tenham sido designados pelos outros associados;
- VIII – apresentar propostas, sugestões e atividades no sentido de aprimoramento do grupo social;
- IX – ser informado pela diretoria da situação econômico-financeira da Associação;
- IX – solicitar seu desligamento voluntário do quadro social.

Artigo 6º – É dever do associado:

- I – desempenhar suas atividades individuais no sentido do seu próprio benefício e do grupo nos mutirões;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação;
- III – contribuir para fundos pecuniários e outros decididos em assembleia;
- IV – fazer parte de encontros sociais e outras atividades para as quais for designado.

Artigo 7º – O Associado poderá solicitar sua exclusão da entidade, devendo dirigir-se ao Presidente da Diretoria da entidade, ciente de que não poderá exigir, nenhuma indenização ou obter qualquer vantagem pelo tempo que nela tiver permanecido.

Artigo 8º – O Associado poderá ser excluído, quando a sua atuação estiver em desacordo com os objetivos e finalidades da Associação, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo 1º - O Associado será excluído mediante comunicação feita pela Diretoria, após aprovação da Assembleia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - O ato de exclusão de membro somente poderá ser revisto em caso de recurso formulado pelo interessado, por escrito, oferecido no prazo de dez (10) dias, contados da decisão e em assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e com voto favorável de maioria absoluta dos presentes na Assembleia.

CAPÍTULO III ***Da Organização e Administração***

Artigo 9º – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O Associado poderá ser reeleito para exercer cargos diferentes ao mandato anterior.

Parágrafo 2º - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

Seção I **Da Assembléia Geral**

Artigo 10 – A Assembléia Geral é integrada pela totalidade dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com suas contribuições, e, é órgão supremo da Associação.

Artigo 11 – É de competência da Assembléia Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV – fazer reformas estatutárias, que não alterem a natureza e finalidade da entidade;
- V - fusão ou incorporação;
- VI - mudança do objetivo;
- VII - dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes;
- VIII - aprovar a filiação e desfiliação de associados apresentados pela Diretoria;
- IX - deliberações que visem mudanças na forma jurídica da Associação ou sua liquidação.

Parágrafo primeiro – Para as deliberações a que se referem o inciso I, II, IV e VII do Artigo 11 serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo – As demais decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

Artigo 12 – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente convocada pelo Presidente e por ele presidida:

- 1 – anualmente, 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício para deliberar sobre prestação de contas no exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balancete e o parecer do Conselho fiscal;
- 2 – bianualmente, para eleição dos membros da diretoria e Conselho Fiscal;

Artigo 13 – A Assémléia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, desde que constem da pauta da convocação.

Artigo 14 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por pedido assinado por 20% dos associados no gozo de seus direitos sociais.

Artigo 15 – A Assembléia Geral funcionará em primeira convocação, com metade e mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com o quorum mínimo de um terço dos associados.

Seção II **Da Diretoria**

Artigo 16 – A Diretoria é o órgão que dirige, administra a Associação e se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Tesoureiro e 2º Tesoureiro, do Secretário e 2º secretário

Parágrafo 1º - Todos os membros da Diretoria terão direito à voz e voto.

Parágrafo 2º - As decisões, junto com o Presidente ou seu substituto legal deverão ser tomadas por uma maioria dos votos, com a presença mínima da metade mais um de seus membros.

Parágrafo 3º - Todos os cargos da diretoria serão exercidos de maneira graciosa.

Parágrafo 4º - É de livre nomeação da Diretoria os diretores de departamentos.

Artigo 17 – Não é permitida a existência de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral (pai, avô, irmão, neto e afim – cônjuge) de qualquer pessoa componente dos órgãos de administração e fiscalização da Associação.

Artigo 18 – São atribuições da Diretoria:

- 1 – dirigir todas as atividades da associação;
- 2 – cumprir e fazer cumprir o que for aprovado pela Assembléia dos associados;
- 3 - reunir-se pelo menos uma vez por mês, ordinariamente e extraordinariamente, quando o Presidente ou a maioria simples da Diretoria convocar;
- 4 – receber os associados em suas reuniões, ouvindo, acolhendo e estudando sugestões que forem apresentadas;
- 5 – apresentar, no fim do mandato, relatório do que foi feito.

Artigo 19 – Ao Presidente da Associação cabe:

- 1 – cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- 2 – representar a Associação em juízo e fora dele;
- 3 – convocar e presidir as reuniões de diretoria e assembléia geral dos associados;
- 4 – assinar, com o tesoureiro, todos os documentos de despesas, inclusive cheques;
- 5 – assinar, com o secretário, todas as atas das reuniões de diretoria e da Assembléia de associados.

Artigo 20 – Ao Vice-Presidente cabe:

- 1 – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- 2 – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 21 – Ao Tesoureiro cabe:

- 1 – colocar em execução a forma de contribuição determinada pela Assembléia de associados;
- 2 – responder pela arrecadação e controle de dinheiro da associação;
- 3 – assinar, com o presidente, todos os documentos de despesas, inclusive cheques;
- 4 – apresentar, mensalmente, o balancete da receita e despesa do Conselho Fiscal e, ao terminar o mandato, elaborar relatório final e apresentar à Assembléia Geral acompanhado do Conselho Fiscal.



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Caxias do Sul - RS

Rua Bento Gonçalves, nº 1901 - CEP 95020-412

Fone: (54) 221-75-66 - Fax (54) 221-77-90

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES INTERBAIRROS DE CAXIAS DO SUL", com sede nesta cidade de Caxias do Sul, de que trata a presente Alteração de Estatuto Social, foi averbada, nesta data à margem da inscrição nº 3.260 fls. 134v" do Livro "A" nº 12 de "Registro Civil de Pessoas Jurídicas", deste Ofício.- O referido é verdade do que dou fé.- OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (2003).-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Caxias do Sul, 29 de Dezembro de 2003.

SÉRGIO ROMAN
Registrador Substituto



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento por ser de teor igual o
fls. na forma e conteúdo, da via arquivada
deste ofício. Dou fé.

Caxias do Sul, 29 de 12 de 2003

Plínio Backendorf
Regs. Substs.: Sérgio Roman e
Leontina S. Backendorf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede no endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, - CEP 95043-700 - Caxias do Sul/RS, sob o CNPJ 10.637.926/0010-37, representada pelo Sr. Diretor-geral, Juliano Cantarelli Toniolo, ora designado DOADOR; e de outro lado o Associação de Recicladores Interbairros, com sede na Rua Adolfo Randazzo, 1050, Bairro Maestra, Caxias do Sul, RS, CEP 95040-000, inscrito no CNPJ nº 01.821.618/0001-85, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pela Sra. Eva Guedes da Silva, Presidente, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens, relacionados abaixo, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO conforme suas normas.

O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela operação, substituição e manutenção ou reparo dos equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO.

O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos equipamentos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os materiais, objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se a reaproveitamento conforme legislação ambiental vigente.

Segue relação dos bens patrimoniais em anexo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

MOBILIÁRIO

PATRIMÔNIO	ITEM / DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO MATERIAL	CLASSIFICAÇÃO
48684	BANCO, MATERIAL FERRO, MARCA: RENDADÃO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
15451	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
15449	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
15447	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PATRIMÔNIO	ITEM / DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO MATERIAL	CLASSIFICAÇÃO
50404	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS. MARCA: WEA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
15505	CHAPA DE AQUECIMENTO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
15504	CHAPA DE AQUECIMENTO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
15487	CHAPA DE AQUECIMENTO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
15493	CHAPA DE AQUECIMENTO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
16696	BALANÇA DE PRECISÃO DE LABORATÓRIO. MARCA: BEL	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3529	VENTILADOR, TIPO COLUNA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

11092	MANTA DE AQUECIMENTO DE 250 ML	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
27372	SECADOR PORTÁTIL DE CABELO, 1400W, 220V. MARCA: NKS	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável

ELETROELETRÔNICOS

PATRIMÔNIO	ITEM / DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO MATERIAL	CLASSIFICAÇÃO
12362	CALCULADORA DE MESA ELÉTRICA, COM BOBINA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
12361	CALCULADORA DE MESA ELÉTRICA, COM BOBINA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
2277	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, ELÉTRICA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
41082	COMPUTADOR INTERATIVO PC-3500 AMARELO. MARCA: DARUMA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
50287	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO MARCA: BRATEL	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
12365	CALCULADORA DE MESA ELÉTRICA, MARCA: CASIO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
2269	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, ELÉTRICA, MARCA ELGIN.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3060	TELEFONE COM FIO, CONVENCIONAL, COR PRETO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3067	TELEFONE COM FIO, CONVENCIONAL, COR PRETO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
50263	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, MARCA: BRATEL.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

50303	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, MARCA: BRATEL.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3065	TELEFONE COM FIO, CONVENCIONAL, . COR PRETO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3049	TELEFONE COM FIO, CONVENCIONAL, . COR PRETO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
50305	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, MARCA: BRATEL.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3103	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3081	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3080	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3106	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3082	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3117	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3121	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3099	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3124	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3087	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

	ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	cinquenta por cento do valor	
3091	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3093	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3095	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
3098	ESTABILIZADOR COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH E 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
20478	MICROFONE TSI MMS-110 DE MESA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável

LIVROS

PATRIMÔNIO	ITEM / DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO MATERIAL	CLASSIFICAÇÃO
30430	CÁLCULO. VOLUME II. AUTOR: STEWART, J.	Livro molhado, com mofo.	Irrecuperável
30145	COMER, REZAR E AMAR. AUTOR: ELIZABETH GILBERT	Livro molhado, com mofo.	Irrecuperável
30363	O EVANGELHO SEGUNDO JESUS CRISTO. AUTOR: JOSÉ SARAMAGO	Livro com defeito. Páginas repetidas e algumas faltando.	Irrecuperável
29747	PRINCIPLES OF LANGUAGE LEARNING AND TEACHING. 5º ED. AUTOR: FREIRE, PAULO	Livro molhado, com mofo.	Irrecuperável
29837	SEIS ESTUDOS DE PSICOLOGIA. 24 ED. AUTOR: PIAGET, JEAN	Livro molhado, com mofo.	Irrecuperável
12538	TÍTULO: DOM CASMURO, ANO 1992.	Páginas completamente soltas.	Irrecuperável
12569	TÍTULO: MEMÓRIA PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS, ANO 1997.	Páginas caindo, soltas.	Irrecuperável
12585	TÍTULO: O CORTIÇO, ANO 1990.	Páginas completamente soltas.	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

12568	TÍTULO: O CORTIÇO, ANO 1997.	Páginas caindo, soltas.	Irrecuperável
12630	TÍTULO: MEMÓRIA PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS, ANO 1991. 16.ed.	Páginas caindo, soltas.	Irrecuperável
OUTROS			
PATRIMÔNIO	ITEM / DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO MATERIAL	CLASSIFICAÇÃO
184	CAFETEIRA ELÉTRICA COM ALÇA REMOVÍVEL. MARCA CADENCE.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
185	CAFETEIRA ELÉTRICA COM ALÇA REMOVÍVEL. MARCA CADENCE.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
27052	SECADOR DE MÃOS, MARCA: BRAKER	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
96663	ANTENA PARABÓLICA. MARCA: CENTURI	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71665	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, COR BRANCA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71674	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, COR BRANCA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71667	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, COR BRANCA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71726	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71731	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71727	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71734	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

71725	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71732	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71683	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71684	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71692	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71722	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, . UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71724	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, . UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71723	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO, . UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71690	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71696	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71697	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71698	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71694	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71691	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

		cinquenta por cento do valor	
71693	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71685	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71657	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71688	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71686	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71658	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71659	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71687	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71598	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71596	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71600	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71599	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71595	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

71597	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA, UNIDADE: MÓDULO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71711	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71737	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
51168	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
51169	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
51170	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
51171	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
51172	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
51173	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
51174	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
36912	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
36919	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
36927	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
36929	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

		cinquenta por cento do valor	
36930	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
36935	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, UNIDADE: COR BRANCA	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71612	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71660	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71661	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71662	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71663	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71682	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
71733	PERSIANA HORIZONTAL METÁLICA.	Não funciona e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
2963	QUADRO BRANCO COM LAMINADO MELAMÍNICO. MED. 3,00X1,20 M.	Danificado e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
2964	QUADRO BRANCO COM LAMINADO MELAMÍNICO. MED. 3,00X1,20 M.	Danificado e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
2965	QUADRO BRANCO COM LAMINADO MELAMÍNICO. MED. 3,00X1,20 M.	Danificado e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
37308	QUADRO BRANCO COM LAMINADO MELAMÍNICO. MED. 3,00X1,20 M.	Danificado e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

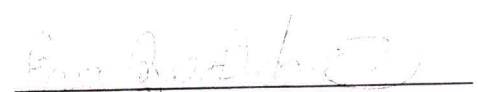
2966	QUADRO BRANCO COM LAMINADO MELAMÍNICO. MED. 3,00X1,20 M.	Danificado e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
36931	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	Danificado e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável
2967	PULPITO, EM ACRILICO COR AZUL.	Danificado e conserto inviável por ultrapassar cinquenta por cento do valor	Irrecuperável

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO.

Caxias do Sul, 04 de abril de 2019.


Juliano Cantarelli Toniolo
Diretor-geral
Doador

JOULIANO CANTARELLI TONIOLO
Diretor-geral
1011 - Campus Caxias do Sul
Caxias do Sul, 04/04/2019


Eva Guedes da Silva
Presidente
Donatário

01851082
A 19 de 04 de 2019
Caxias do Sul, RS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

